



Semanário Oficial Eletrônico do Município de **ITAPETININGA**

INFORMATIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI- 30 DE AGOSTO DE 2022 - EDIÇÃO 448

SEMANA DO FOLCLORE



EXPOSIÇÃO LENDAS DE ITAPETININGA

DE 19 DE AGOSTO À 09 DE SETEMBRO

Segunda a Sexta das 9h às 16h



**NO CENTRO CULTURAL
BRAZÍLIO AYRES DE AGUIRRE
Praça Marechal Deodoro da Fonseca
(Largo dos Amores)**



PREFEITURA DE ITAPETININGA

Semanário Oficial Eletrônico

Órgão Oficial de Imprensa criado pela Lei 6.217/17
semanariooficial.itapetininga.sp.gov.br



PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1000
 Jd. Marabá
 15 3376-9600

Jeferson Rodrigo Brun
 Prefeito

José Carlos Cezar Damião
 Sec. de Administração e Planejamento

Juraci de Proença Soares Sobrinho
 Sec. de Meio Ambiente

Cristiano Reigota Pellegrinetti
 Sec. de Cultura e Turismo

Arivaldo de Albuquerque
 Sec. de Obras

Marco Aurélio Mariano da Silva
 Sec. de Serviços Públicos

Roberto Gonçalves Neves
 Sec. da Educação

Roberto Gonçalves Neves
 Sec. de Esporte, Lazer e Juventude

Hugo Leonardo Oliveira Pieruzzi
 Sec. de Negócios Jurídicos e Patrimônio

Soraya Maria Pereira Pinto de Oliveira Giriboni
 Sec. de Promoção Social

Solange Dionízia de Barros Oliveira
 Sec. de Saúde

Walkyria Tavares Vieira de Andrades
 Sec. de Agricultura, Agronegócio, Trabalho e Desenvolvimento

Eder da Silva Costa
 Sec. de Finanças

Bruno Brisola Casabona Castilho
 Sec. de Trânsito

Karen Graziela Pinheiro Marques
 Sec. de Governo

Carlos Alberto Antunes Soares
 Sec. de Comunicação

Benedito Tadeu Galende
 Sec. de Segurança Pública

Simone Saboia de Almeida Brun
 Presidente do Fundo Social de Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

José Soares Hungria, 489
 Jd. Marabá
 15 3275-7600

Itamar José Martins
 Presidente

José Eduardo Gomes Franco
 Vice-Presidente

Uanderson Clayton de Oliveira Moreira
 1ª Secretário

Catarina Aparecida Nanini Motta
 2º Secretário

André Luiz Bueno
Antonio Carlos Marconi
Antonio Etson Brun
Catarina Aparecida Nanini Motta
Claudinei José Ramos
Cristiane de Fátima Cardena
Denise Franci Martins de Castro
Eduardo Vinícius Venturelli de Almeida Prando
George Felipe Oliveira de Araújo
Itamar José Martins
José Carlos Felipe de Almeida
José Eduardo Gomes Franco
Leonardo Correia Ayres Branco
Matheus Ribeiro de Almeida Santos
Marcelo Nanini Franci
Marcos José Nanini de Oliveira
Marina Nalesso Mariana
Miguel Arcanjo Máximo de Jesus
Uanderson Clayton de Oliveira Moreira

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Soares MTB:27906/SP

Textos: Carlos Alberto Soares, Aline Moura e Orestes Carossi Filho.

Arte e Diagramação: Stefanie de Oliveira Siqueira Ernane e Kimberly de Oliveira Siqueira Ernane

Fotos: Dirceu Barros.

Colaboração: Rodrigo Sales, Juliana Piloto Antunes, Rosana Bonini, Bruno Nishida e Samara Rubia.

PREFEITURA NA WEB

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 26, de 27 de junho de 2008, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga

(Projeto de Lei Complementar nº 07/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §3º do artigo 160 da Lei Complementar nº 26, de 27 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160. (...)

(...)

§ 3º As operações contraídas junto a estabelecimentos de crédito; Bancos; Seguradoras e Financeiras não poderão onerar mais de 40% (quarenta por cento) do vencimento do funcionário, observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para o desconto relativo a empréstimo consignado, e o limite de 5% (cinco por cento) para o desconto referente a obrigações contraídas com cartão de débito e crédito.

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 6.899, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza suplementação de Crédito Especial aberto através da Lei 6.858, de 10 de junho de 2022, e dá outras providências

(Projeto de Lei nº 161/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar o crédito especial aberto através da Lei 6.858 de 10 de junho de 2022 na Secretaria de Agricultura, Agronegócio, Trabalho e Desenvolvimento para aquisição de um veículo através de repasse do Convênio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

02.12.01 – Secretaria de Agricultura, Agronegócios, Trabalho e Desenvolvimento

(741) – 20.606.0015.2058 – 4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 40.790,00

Art. 2º Os recursos para a suplementação do crédito especial será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01 – Secretaria de Agricultura, Agronegócios, Trabalho e Desenvolvimento

(440) – 11.334.0015.2057 – 3390.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

(443) – 11.334.0015.2057– 4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 20.790,00
Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 6.900, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 162/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)
JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 45.262,98 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta dois reais e noventa e oito centavos), para despesas com a atualização do Cadastro Único do Auxílio Brasil (Aprimoramento do Cadúnico).

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 45.262,98 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta dois reais e noventa e oito centavos) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através de repasse do Governo do Estadual.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 6.901, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 163/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)
JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para despesas do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art.2º O recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Guilherme Mussi.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 6.902, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 164/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Márcio Alvino.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 6.903, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 165/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para repasse ao GAADI – Grupo de Apoio

a Adoção de Itapetininga.

Art.2º O recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Guiga Peixoto.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 6.904, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 166/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para repasse ao Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através de repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Guilherme Mussi.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 6.905, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 167/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na Secretaria de

Promoção Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para repasse ao Serviços de Obras Sociais – S.O.S.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Guilherme Mussi.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 6.906, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 168/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para aquisição de equipamentos.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Márcio Alvino.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 6.907, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 169/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.)

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 213.763,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta três reais) para repasse ao CEPREVI – Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga, para aquisição de equipamentos.

Art.2º O recurso no valor de R\$ 213.763,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta três reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda do Deputado Federal Guiga Peixoto.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 2.446, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a suplementação de Crédito Especial aberto através da Lei 6.858, de 10 de junho de 2022, de acordo com a Lei nº 6.899, de 29 de agosto de 2022.

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Executivo Municipal, o crédito especial aberto através da Lei 6.858 de 10 de junho de 2022 na Secretaria de Agricultura, Agronegócio, Trabalho e Desenvolvimento para aquisição de um veículo através de repasse do Convênio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

02.12.01 – Secretaria de Agricultura, Agronegócios, Trabalho e Desenvolvimento
(741) – 20.606.0015.2058 – 4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 40.790,00

Art. 2º Os recursos para a suplementação do crédito especial será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01 – Secretaria de Agricultura, Agronegócios, Trabalho e Desenvolvimento
(440) – 11.334.0015.2057 – 3390.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
(443) – 11.334.0015.2057– 4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 20.790,00

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

EDER DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.447, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei nº 6.900, de 29 de agosto de 2022. JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Executivo Municipal, um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 45.262,98 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta dois reais e noventa e oito centavos), para despesas com a atualização do Cadastro Único do Auxílio Brasil (Aprimoramento do Cadúnico).

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 45.262,98 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta dois reais e noventa e oito centavos) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através de repasse do Governo do Estadual.

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

EDER DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.448, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei nº 6.901, de 29 de agosto de 2022. JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Executivo Municipal, um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para despesas do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art.2º O recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Guilherme Mussi.

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

EDER DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.449, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei nº 6.902, de 29 de agosto de 2022. JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Executivo Municipal, um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Márcio Alvino.

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

EDER DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.450, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei nº 6.903, de 29 de agosto de 2022. JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Executivo Municipal, um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para repasse ao GAADI – Grupo de Apoio a Adoção de Itapetininga.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Guiga Peixoto.

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

EDER DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.451, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei nº 6.904, de 29 de agosto de 2022. JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Executivo Municipal, um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para repasse ao Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através de repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Guilherme Mussi.

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

EDER DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.452, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei nº 6.905, de 29 de agosto de 2022. JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Executivo Municipal, um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para repasse ao Serviços de Obras Sociais – S.O.S.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Guilherme Mussi.

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

EDER DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.453, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei nº 6.906, de 29 de agosto de 2022. JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Executivo Municipal, um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para aquisição de equipamentos.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Márcio Alvino.

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

EDER DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.454, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei nº 6.907, de 29 de agosto de 2022. JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Executivo Municipal, um Crédito Especial, na Secretaria de Promoção Social no valor de R\$ 213.763,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta três reais) para repasse ao CEPREVI – Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga, para aquisição de equipamentos.

Art.2º O recurso no valor de R\$ 213.763,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta três reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 através do repasse de Emenda do Deputado Federal Guiga Peixoto.

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

EDER DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.455, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Prorrogação do prazo de entrega das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “Residencial Jardim Novo Horizonte”.

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no requerimento nº 40962/1/2022, protocolado nesta Prefeitura Municipal, bem como, o Decreto nº 1.912, de 18 de julho de 2019, que Dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado “Residencial Jardim Novo Horizonte”.

DECRETA:

Art. 1º Conforme Decreto nº 1992, de 20 de março de 2020, fica prorrogado, o prazo para a execução das obras de infraestrutura, previstas no artigo 2º do Decreto nº 1.912, de 18 de julho de 2019, do loteamento denominado “Residencial Jardim Novo Horizonte”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de 2022

JOSÉ CARLOS CÉZAR DAMIÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Município de Itapetininga/SP, através do Setor de Contratos vem à presença de V. Sa. COMUNICAR a empresa BENICIO PNEUS EIRELI a comparecer ao Paço Municipal situado na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, 1º andar, Jardim marabá, considerando que houve 2 tentativas frustradas de comunicação via CORREIOS, a fim de apresentar DEFESA PRÉVIA pertinente pendências da Ata 108/2021, Pregão Presencial 53/2021, empenhos 1389/2022, 3202/2022, 4926/2022 e 4957/2022, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções legais.

Itapetininga, 30/08/2022

JOSÉ CARLOS CEZAR DAMIÃO